



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Souto Soares

segunda-feira, 25 de novembro de 2019

Ano IV - Edição nº 00417 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Souto Soares publica



Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

Prefeitura Municipal de Souto Soares

SUMÁRIO

- LEI N.º 566, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR IMÓVEIS RURAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI N.º 567, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS OCUPANTES DOS SEGUINTE CARGOS: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, BIBLIOTECÁRIO, AGENTE DE PORTARIA, GUARDA MUNICIPAL, MOTORISTA, RECEPCIONISTA, ASSISTENTE FAZENDÁRIO, ASSISTENTE ALMOXARIFE, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO AGRÍCOLA E DIGITADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Lei



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

R EUTACIO VIEIRA VIANA S/N – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (75) 33392150 / 2128

LEI N.º 566, de 22 de novembro de 2019.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir imóveis rurais, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir imóvel denominado “Fazenda Angical”, antes conhecido por Fazenda Lagedinho, com área de 176 há (cento e setenta e seis hectares), registrado no cartório do registro e imóveis, hipotecas, títulos e documentos de Souto Soares, Livro 2/B, Ficha n. 1, Matrícula 0156, de propriedade de Marivalda Rosa dos Anjos, inscrita no CPF/MF de n.º 241.621.325-34, Já falecida, propriedade essa alienada em favor da União Federal, nos termos do mandado de alienação expedido pelo MM Juiz de Direito 2º Substituto da Comarca de Iraquara/Ba, extraído dos autos do processo de n.º 2006.33.08.004980-0/0000573-96.2007.4.01.3308, o qual tramita perante a Subseção Judiciária de Irecê/Ba;

Art. 2º - Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir imóvel denominado “Fazenda Sempre Viva”, antes conhecido por Fazenda Boa Vista, com área de 52 há (cinquenta e dois hectares), registrado no cartório do registro e imóveis, hipotecas, títulos e documentos de Souto Soares, Livro 2/B, Ficha n. 1, Matrícula 0155, de propriedade de Marivalda Rosa dos Anjos, inscrita no CPF/MF de n.º 241.621.325-34, Já falecida, propriedade essa alienada em favor da União Federal, nos termos do mandado de alienação expedido pelo MM Juiz de Direito 2º Substituto da Comarca de Iraquara/Ba, extraído dos autos do processo de n.º 2006.33.08.004980-0, o qual tramita perante a Subseção Judiciária de Irecê/Ba;

Art. 3º - Os imóveis acima discriminados serão adquiridos junto à União Federal mediante termo de adesão aos benefícios previstos na Lei n.º 13.606/2018, que será devidamente homologado por ato judicial nos autos do processo de n.º 0000573-96.2007.4.01.3308, que tramita perante a Justiça Federal – Subseção Judiciária de Irecê – Estado da Bahia, pelo valor de até R\$ 48.226,57 (quarenta e oito mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos) cujo pagamento se processará por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

R EUTACIO VIEIRA VIANA S/N - Bahia CEP - 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 - Telefax: (75) 33392150 / 2128

Art. 4º - A aquisição dos imóveis descritos nos artigos 1º e 2º, tem como finalidade o programa municipal de regularização fundiária.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

15 – Secretária Municipal de Obras Serviços e Urbanismo – 020801 – Secretária Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo – 04.122.020.2.023 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações de Obras, Serviços e Urbanismo – 4.4.9.0.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis -

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Souto Soares/Ba, em 22 de novembro de 2019.

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Lei



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

R EUTACIO VIEIRA VIANA S/N – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (75) 33392150 / 2128

LEI N.º 567, de 22 de novembro de 2019.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder aumento salarial aos Servidores Municipais ocupantes dos seguintes cargos: Assistente Administrativo, Bibliotecário, Agente de Portaria, Guarda Municipal, Motorista, Recepcionista, Assistente Fazendário, Assistente Almojarife, Técnico em Enfermagem, Técnico Agrícola e Digitador, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento salarial no percentual de 10% (cinco por cento) incidente sobre o vencimento básico aos Servidores Públicos Municipais, titulares dos cargos: Assistente Administrativo, Bibliotecário, Agente de Portaria, Guarda Municipal, Motorista, Recepcionista, Assistente Fazendário, Assistente Almojarife, Técnico em Enfermagem, Técnico Agrícola e Digitador.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo obrigado a conceder revisão salarial anualmente aos Cargos discriminados no Caput do Art. 1º, aplicando-se sempre a inflação do ano anterior, tendo como data base o mês de março.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Souto Soares/Ba, em 22 de novembro de 2019.

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO

= Prefeito Municipal =